



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

---

## DECRETO Nº 062/21 de 13 de setembro de 2021

***"DESIGNA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO NORTE DE MINAS COMO ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AMBIENTAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

A Prefeita de Botumirim – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal – artigo 70 e, o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e

**Considerando** que através da Lei Municipal nº 313/2021, houve autorização para consorciar e delegar a Gestão Associada ao Consórcio para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE conforme o Protocolo de Intenções, contrato de;

**Considerando** a Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

**Considerando** que a Lei nº 11.107/05, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.017/07, permite a gestão associada de serviços públicos;

**Considerando** que o Protocolo de Intenções e o Estatuto do CODANORTE preveem a gestão associada dos serviços ambientais,

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

---

## **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica designado o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para o Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental das atividades de impacto local.

**§ 1º-** Ao CODANORTE, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, compete cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto e, ao Município, caberá cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os entes consorciados.

**§ 2º-** O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes à fiscalização e autuação será exercido pelos agentes do Consórcio, inclusive a assessoria técnica e jurídica, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas será revertido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

**§ 3º-** Fica credenciada, para o exercício da atividade fiscalizatória no âmbito do município, a Sra. Aldenir Teixeira da Gama.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Botumirim, 13 de setembro de 2021.

*Ana Pereira Neta*  
Prefeita Municipal de Botumirim  
Ana Pereira Neta  
Prefeita Municipal